

A **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** deverá manter as condições de habilitação previstas no Processo Administrativo nº 9368/2020 durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Vassouras, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópia do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do e-TCE/RJ até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, conforme parágrafo 1º do art. 4º da deliberação 281/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Vassouras - RJ, renunciando, desde já, a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Vassouras, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Vassouras
LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário de Governo e Planejamento

SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:19B67CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento Anual do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 207.936.672,03 (duzentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos)** e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

| DESDOBRAMENTO | VALOR (R\$) |
|--|----------------|
| RECEITA | 207.936.672,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 207.433.334,03 |
| Receita Tributária | 18.094.567,25 |
| Receita de Contribuições | 8.822.894,02 |
| Receita Patrimonial | 18.905.090,41 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | 160.587.032,35 |
| Outras Receitas Correntes | 1.022.750,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 338,00 |
| Receitas Correntes Intragovernamentais | 10.275.000,00 |
| Dedução da Receita Corrente | 9.772.000,00 |

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em **R\$ 207.936.672,03 (duzentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

| DESDOBRAMENTO | VALOR (R\$) |
|---------------------------|----------------|
| DESPESA | 207.936.672,03 |
| DESPESAS CORRENTES | 178.364.456,70 |
| Pessoal e Encargos | 97.437.270,63 |
| Outras Despesas Correntes | 80.927.186,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.209.215,33 |
| Investimentos | 8.457.204,33 |
| Amortização da Dívida | 1.752.011,00 |
| RESERVA | 19.363.000,00 |
| Reserva de Previdência | 18.663.000,00 |
| Reserva de Contingência | 700.000,00 |

| POR ESFERA DE PODER | 207.936.672,03 |
|---|-----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 4.500.00,00 |
| Plenário da Câmara | 1.170.000,00 |
| Administração Geral | 3.330.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 203.436.672,03 |
| Gabinete do Prefeito | 1.819.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 36.737.632,38 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 3.215.030,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte | 260.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Púb. e Transportes | 8.254.046,55 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Lazer | 1.030.042,00 |
| Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural | 197.075,00 |
| Controladoria Geral do Município | 50.000,00 |
| Secretaria M. de Governo e Planejamento | 593.124,00 |
| Secretaria M. Desenvolvimento Econômico e Turismo. | 270.000,00 |
| Procuradoria Geral | 865.191,78 |
| Fundo Municipal de Educação | 40.944.500,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 69.985.854,06 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 7.152.893,01 |
| Fundo de Previdência do Município Vassouras | 29.845.000,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1.550.029,00 |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 11,00 |
| Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | 667.225,25 |
| Fundo Municipal do Idoso | 18,00 |

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2021, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2021, para atender a reforços das dotações que se tomarem insuficientes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do **Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 69/1995, do Senado Federal.**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Vassouras, 30 de dezembro de 2020.